

Lei nº 260

Anteiza o pagamento de inculiza-  
ção e alie crédito especial.

A Comana Municipal de Pava de  
Caldas decretou e em sanciona a seguinte  
lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo anteizado a  
pagar ao sr. Boanerges Tenaca a impa-  
tancia de Cr\$ 1.600,00 (mil e seiscentos  
empinos) como inculização de um mes.

Art. 2º - Para atender a despesa prevista no art.  
1º, fica o Poder Executivo anteizado a  
alir a competente crédito especial com  
aplicação de parte do saldo verificado  
no exercicio de 1952.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario,  
esta lei entrará em vigor no ato de  
sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pava de Cal-  
das, 23 de março de 1953

W. F. Lima

Prefeito Municipal